



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 37

Ata n.º 21

2024.09.05

EDUCAÇÃO | APLICAÇÃO DE MULTAS | ANO LETIVO 2024/2025 - Presente a informação prestada pela Chefe de Divisão de Educação, Dra. Sandra Lobão, em anexo. O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À Reunião de Câmara Municipal."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera para o ano letivo 2024/2025, se mantenha a aplicação da multa de marcação de refeição no próprio dia prevista no Despacho da Ação Social Escolar em vigor no valor de 0,30€ por refeição. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

PARECER

DESPACHO

Concordo.
À Reunião da Câmara Municipal.

ASSUNTO: EDUCAÇÃO | Aplicação de MULTAS | Ano letivo 2024/2025

Data: 29/08/2024

DE: Chefe de Divisão de Educação, Sandra Sousa Lobão

N.º: DE_61_2024

PARA: Presidente de Câmara, Nuno Fonseca

Considerando que:

- o Regulamento Municipal de Apoio à Educação e Formação em vigor, nos termos do seu n.º 5 do Artigo 28.º e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do Artigo 30.º, prevê que o Município de Felgueiras possa aplicar multa nas situações de marcação de refeição no próprio dia;
- no ano letivo anterior, a Câmara Municipal na deliberação de 20/07/2023 aprovou a aplicação de multa nas situações de marcação de refeição no próprio dia;
- a possibilidade da aplicação de multa nas situações da marcação de refeição no próprio dia fundamenta-se, desde logo, na informação contemplada no Despacho da Ação Social Escolar (ASE) em vigor que a prevê, pretende ter um efeito dissuasor e garantir o melhor planeamento e gestão diária das refeições efetivamente necessárias, procurando evitar o desperdício alimentar.

Propõe-se que, para **o ano letivo 2024/2025**, se mantenha a **aplicação da multa de marcação de refeição no próprio dia** prevista no Despacho da Ação Social Escolar em vigor **no valor de 0,30€** por refeição.

À consideração superior de V.ª Ex.ª